

CARTILHA ACESSÍVEL

EDITAL DE APOIO

À CULTURA NEGRA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 18/2024

Governo do Estado do Rio Grande do Norte
Secretaria de Estado da Cultura
Fundação José Augusto

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE
FOMENTO À CULTURA
PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

SECRETARIA DE
ESTADO DA CULTURA



MINISTÉRIO DA
CULTURA





Olá, fazedores de cultura do Rio Grande do Norte!

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.

Aqui você encontra detalhes sobre as **regras e etapas** deste edital que vai **financiar propostas culturais** voltadas à **cultura negra**.

Organizamos as informações de acordo com o esquema ao lado para você entender tudo.

1. Informações gerais
2. Inscrições
3. Proposta cultural
4. Cotas e pontuação extra
5. Seleção de propostas
6. Habilitação das inscrições
7. Resultado final e pagamento
8. Prestação de contas
9. Mais informações
10. Termos técnicos
11. Lista de anexos



Este edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).



**Boa leitura.
Desejamos sucesso!**

Etapas do Edital

1 INSCRIÇÃO DAS PROPOSTAS

19 DE FEVEREIRO A 10 DE MARÇO DE 2025

Você preenche um formulário, envia uma proposta cultural e anexa os documentos necessários. Tudo pela plataforma Mais Cultura RN.

2 AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS E ANÁLISE DOCUMENTAL

11 DE MARÇO A 4 DE ABRIL DE 2025

Uma comissão vai conferir se sua inscrição segue todas as regras e avaliar/pontuar a sua proposta cultural.

3 RESULTADO PARCIAL DA AVALIAÇÃO

5 DE ABRIL DE 2025

4 RECURSO DA AVALIAÇÃO

7 A 9 DE ABRIL DE 2025

Se você achar que o resultado não foi justo, pode enviar um pedido de reconsideração da avaliação da sua proposta.

5 DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO

18 DE ABRIL DE 2025

6 HABILITAÇÃO DA INSCRIÇÃO

22 A 28 DE ABRIL DE 2025

As pessoas convocadas apresentam os documentos de habilitação e uma comissão verifica se eles estão de acordo.

7 RESULTADO PARCIAL DA HABILITAÇÃO

13 DE MAIO DE 2025

8 RECURSO DA HABILITAÇÃO

14 A 16 DE MAIO DE 2025

Se você achar que o resultado não foi justo, pode enviar um pedido de reconsideração da sua candidatura.

9 RESULTADO FINAL DA HABILITAÇÃO

24 DE MAIO DE 2025

10 ENVIO DE CERTIDÕES

26 A 28 DE MAIO DE 2025

As pessoas convocadas entregam a documentação restante e uma comissão verifica se ela está de acordo.

11 ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

2 A 4 DE JUNHO DE 2025

12 REALIZAÇÃO DOS PAGAMENTOS

ATÉ 30 DE JUNHO DE 2025

SU MÁ RIO

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 O que é a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB)?	8
1.2 O que é o Edital de Apoio à Cultura Negra 2024?.....	9
1.3 Onde posso ter acesso ao edital original?.....	10
1.4 Quantas propostas serão selecionadas?.....	10
1.5 Em quais categorias posso concorrer?.....	11
1.6 Qual é o valor destinado a cada proposta?.....	12
1.7 Há reserva de vagas neste edital?.....	13

2. INSCRIÇÕES

2.1 Quando posso me inscrever?.....	14
2.2 Onde e como posso me inscrever?.....	15
2.3 Quem pode participar?.....	16
2.4 Quem não pode participar?	17
2.5 Quantas propostas posso inscrever?.....	18
2.6 Quais documentos devo apresentar na inscrição?.....	19
2.7 Quais tipos de arquivos posso enviar pela plataforma?.....	20
2.8 O que acontece se eu não enviar todos os documentos na inscrição?.....	21
2.9 O que fazer se eu cometer um erro durante a inscrição?	21

SU MÁ RIO

3. PROPOSTA CULTURAL

3.1 Qual deve ser a estrutura da minha proposta cultural?.....	22
3.2 Quais características minha proposta deve possuir?.....	23
3.3 Posso usar outras fontes de financiamento?.....	23
3.4 Como pode ser usada a verba da proposta?.....	24
3.5 Quais medidas de acessibilidade devo adotar?.....	25
3.6 Quais medidas de sustentabilidade são recomendadas adotar?.....	26
3.7 Quais são as regras de divulgação da proposta cultural?.....	27
3.8 Qual é o prazo de realização da proposta cultural?.....	27
3.9 Como devo escolher equipe e fornecedores da proposta?.....	28

SU MÁ RIO

4. COTAS E PONTUAÇÃO EXTRA

4.1 Para que servem as cotas?.....	29
4.2 Quem pode concorrer às cotas?.....	30
4.3 Como concorrer às cotas?.....	31
4.4 O que acontece se as vagas de cotas não forem preenchidas?.....	32
4.5 Quem pode solicitar pontuação extra?.....	33
4.6 Como será aplicada a pontuação extra?.....	34
4.7 Como solicitar pontuação extra?.....	34
4.8 Até quantos pontos extras posso receber?.....	35
4.9 O que acontece se houver declaração falsa?.....	35

5. SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 Quais são os critérios de seleção?.....	36
5.2 Como funciona o processo de avaliação das inscrições?.....	37
5.3 Qual é a pontuação máxima que posso receber?.....	37
5.4 Existe nota mínima para ser classificado?.....	38
5.5 O que acontece se houver empate?.....	38
5.6 Quem vai avaliar as propostas inscritas?.....	39
5.7 É possível questionar o resultado da seleção?.....	39
5.8 Quem não pode participar da comissão de seleção?.....	40

SU MÁ RIO

6. HABILITAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1 O que eu devo fazer na etapa de habilitação?.....	41
6.2 Quem será convocado para a etapa de habilitação?.....	42
6.3 Quais documentos devo apresentar para a habilitação?.....	43
6.4 Quais documentos devo enviar para comprovar as declarações de cotas e pontuação extra?.....	45
6.5 É possível corrigir documentos enviados na habilitação?.....	47
6.6 É possível questionar o resultado da habilitação?.....	47

7. RESULTADO FINAL E PAGAMENTOS

7.1 Quais documentos devo apresentar após a seleção?.....	48
7.2 Não possuo certidões negativas de débito. E agora?.....	49
7.3 O que fazer após a seleção e entrega de certidões?.....	50
7.4 Como será feito o pagamento dos recursos?.....	50
7.5 Quais tipos de contas são aceitas para o pagamento?.....	51

SU MÁ RIO

8. PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 Como devo prestar contas da realização da proposta?.....	52
8.2 Devo prestar contas da execução financeira da proposta?.....	53
8.3 Por quanto tempo devo guardar os documentos da ação?.....	53
8.4 Como funciona o julgamento da prestação de contas?.....	54
8.5 O que acontece se minha prestação de contas não for aprovada?.....	55

9. MAIS INFORMAÇÕES

9.1 Onde posso ter acesso aos resultados deste edital?.....	56
9.2 Como entrar em contato para mais informações?.....	56
9.3 Como solicitar recursos neste edital?.....	57
9.4 O que acontece se eu perder algum prazo?.....	58
9.5 O que pode me desclassificar deste edital?.....	59
9.6 Como devo assinar os documentos para este edital?.....	60
9.7 O que acontece se sobram recursos deste edital?.....	60
9.8 Como serão tratados os casos não previstos aqui?.....	60

10. TERMOS TÉCNICOS.....61

11. ANEXOS.....67

1 Informações gerais

Vamos começar? Encontre aqui as principais informações deste edital.

1.1 O que é a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB)?

A PNAB é **uma política do Governo Federal para financiar a cultura no Brasil**, que envia verba a estados e municípios para promover a criação, a produção, o desenvolvimento e o reconhecimento de atividades culturais.

A política é gerida pelo Ministério da Cultura em âmbito nacional e executada no Rio Grande do Norte pela Secretaria de Estado da Cultura (a Secult RN) e pela Fundação José Augusto.

1.2 O que é o Edital de Apoio à Cultura Negra 2024?

É um edital que seleciona **propostas culturais voltadas à pesquisa, criação, produção, difusão e formação no campo da cultura negra** para receberem apoio financeiro.

Abrange ações envolvendo manifestações, celebrações, saberes e práticas de pessoas e grupos negros, como afoxé, capoeira, samba, maracatu, coco de roda, cultura de terreiro, jongo etc.

O objetivo é fomentar iniciativas que valorizem a diversidade cultural, promovam a acessibilidade e fortaleçam as práticas da cultura urbana e periférica no Rio Grande do Norte.

1.3 Onde posso ter acesso ao edital original?

Esta é uma cartilha acessível do Edital de Apoio à Cultura Negra 2024. Você pode encontrar a **versão original e todos os seus anexos** na plataforma maiscultura.rn.gov.br.

1.4 Quantas propostas serão selecionadas?

Serão selecionadas **30 propostas** de **agentes culturais** do Rio Grande do Norte.

✓ ENTENDA

Agente cultural é uma pessoa ou organização que atua na arte ou na cultura, como artistas, produtores, coletivos, empresas, mestres da cultura popular, artesãos, curadores, técnicos e outros profissionais do setor.

IMPORTANTE

Se houver interesse público e sobra de recursos de outros editais da PNAB RN ou de rendimentos, o número de vagas pode ser ampliado.

1.5 Em quais categorias posso concorrer?



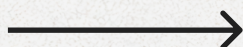
Ações Culturais



20 propostas voltadas à pesquisa, criação, difusão e circulação de produções da cultura negra.



Ações de Formação



10 propostas como oficinas, palestras e vivências, que promovem a troca de conhecimentos e formação artístico-cultural na cultura negra.

IMPORTANTE

Acesse o **Anexo 02** para mais detalhes sobre as categorias deste edital.

Se não houver pontuação ou inscrições suficientes para preencher todas as vagas de uma categoria ou faixa, os recursos restantes poderão ser utilizados para outras propostas classificadas, respeitando a pontuação e o tipo de vaga (cotas ou ampla concorrência).

1.6 Qual é o valor destinado a cada proposta?

Ações Culturais



Faixa 1: 12 propostas de R\$ 15.000,00

Faixa 2: 8 propostas de R\$ 30.000,00



Ações de Formação

Faixa única - 10 propostas de R\$ 20.000,00

O valor total destinado para este edital é de **R\$ 620.000,00** (seiscentos e vinte mil reais).

⚠️ ATENÇÃO

Se o contemplado for pessoa física, receberá o valor com desconto de tributos do imposto de renda, calculados com base na tabela oficial de 2025.

Se o contemplado for pessoa jurídica, receberá o valor sem desconto, mas deve declará-lo no seu imposto de renda e recolher os tributos, quando for necessário.

Qualquer tipo de mudança na legislação até o momento do pagamento pode impactar os valores depositados.



IMPORTANTE

As sobras de recursos deste edital, somadas aos rendimentos financeiros da PNAB RN, poderão ser usadas em remanejamentos ou redirecionadas para outros editais de apoio da PNAB RN.

1.7 Há reserva de vagas neste edital?

Sim.

As vagas serão distribuídas entre as **regiões Agreste, Central, Leste e Oeste Potiguar**, além das cotas para pessoas com deficiência, negras e indígenas (explicadas na **Parte 4** deste edital).

Para entender a qual dessas regiões pertence o seu município e se informar sobre a quantidade de vagas por localidade, acesse o **Anexo 02** pela plataforma maiscultura.rn.gov.br.

IMPORTANTE

Se não houver pontuação ou inscrições suficientes para preencher as vagas reservadas a uma região, os recursos restantes poderão ser utilizados para propostas classificadas de outras regiões, mas da mesma categoria e faixa, respeitando a pontuação e o tipo de vaga (cotas ou ampla concorrência).

2 Inscrições

Entenda as regras e etapas da inscrição para participar do edital.

2.1 Quando posso me inscrever?

De **19 de fevereiro** de 2025 até as 23h59 (horário de Brasília) do dia **10 de março** de 2025.

ⓘ **ATENÇÃO**

Não deixe para fazer a inscrição de última hora!

A Secult RN não pode se responsabilizar pelas inscrições não finalizadas por problemas de conexão à internet, quedas de energia e outros imprevistos.

2.2 Onde e como posso me inscrever?

As inscrições só podem ser feitas on-line, pela plataforma maiscultura.rn.gov.br.

É lá onde cada **proponente** vai realizar seu cadastro, preencher as informações da inscrição, enviar sua proposta cultural e anexar os documentos e arquivos necessários.

✓ ENTENDA

Proponente é a pessoa que vai ficar responsável pela inscrição da proposta que vai concorrer neste edital.

Se você precisar de ajuda na inscrição, pode entrar em contato:



Pelo WhatsApp:
(84) 98614-4427



Pelo e-mail:
pnabrnapoio@secult.rn.gov.br

2.3 Quem pode participar?

Agentes culturais negros e residentes em município potiguar que possuam atuação comprovada de pelo menos 2 anos no Rio Grande do Norte na área da cultura.



1 - Pessoas físicas
(a partir de 18 anos)



2 - Pessoas jurídicas com e sem fins lucrativos, como MEI, empresa, ONG, associação, cooperativa, fundação etc.



3 - Coletivos ou grupos sem CNPJ (representados por pessoa física ou MEI)

✓ ENTENDA

Agente cultural é uma pessoa ou organização que atua na arte ou na cultura, como artistas, produtores, coletivos, empresas, mestres da cultura popular, artesãos, curadores, técnicos e outros profissionais do setor.

ⓘ ATENÇÃO

Pessoas jurídicas só terão suas inscrições aceitas se o seu CNPJ possuir atividades culturais especificadas no CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas).

2.4 Quem não pode participar?

1. Pessoas que não sejam negras.

2. **Envolvidos na construção deste edital:**
Quem participou da elaboração, análise de propostas ou julgamento de recursos, assim como de comissões ou bancas.

3. **Funcionários dos órgãos responsáveis por este edital:**
Quem trabalha na Secretaria de Estado da Cultura do Rio Grande do Norte, Fundação José Augusto ou Procuradoria Geral do Estado, mesmo que terceirizado.

ATENÇÃO

Também não podem participar deste edital os cônjuges e parentes até o 3º grau daqueles que se enquadram nas situações acima (pais, filhos, avós, netos, bisavós, bisnetos, irmãos, tios, sobrinhos, sogros, genros, enteados e cunhados).

4. **Chefes do Executivo, Legislativo, Judiciário e outros órgãos:**
Governadores, prefeitos, secretários, deputados, senadores, juízes, promotores e conselheiros do Tribunal de Contas.

5. **Pessoa jurídica com vínculos descritos acima**
Empresas e organizações com dirigentes que se enquadrem nas 3 situações anteriores.

IMPORTANTE

A participação de fazedores de cultura em escutas e consultas públicas não caracteriza envolvimento direto na elaboração deste edital.

Membros do Conselho de Cultura podem concorrer, desde que não se enquadrem nestas 5 condições.

2.5 Quantas propostas posso inscrever?

Cada agente cultural pode escolher **uma única categoria** para participar e inscrever **apenas 1 proposta**.

Além disso, cada proposta cultural pode ser inscrita **apenas 1 vez**. Se uma mesma proposta for inscrita por mais de um agente, todos os envolvidos serão **desclassificados**.

ⓘ ATENÇÃO

De todos os editais de apoio que estão listados no Bloco IV do **Anexo 09** deste edital, cada agente cultural pode se inscrever em até 2 e ser contemplado em apenas 1.

Cada agente cultural só pode ser aprovado em até 2 editais da Secult RN com recursos da PNAB (lista no **Anexo 09**). Se você tiver 3 ou mais inscrições aprovadas, deverá escolher apenas 2 na plataforma para prosseguir.

EXCEÇÃO

Cooperativas culturais podem realizar mais de uma inscrição como proponentes, representando seus membros (os cooperados), que serão corresponsáveis por suas propostas inscritas neste edital. Mas cada cooperado pode realizar somente 1 inscrição e deve apresentar proposta diferente das demais.

2.6 Quais documentos devo apresentar na inscrição?



Proposta Cultural (Anexo 03): Deve ser preenchido com informações sobre o que será realizado, sua importância e o público beneficiado, além de prazos, medidas de acessibilidade e como o apoio financeiro será utilizado.



Currículo artístico-cultural (Anexo 04): Deve reunir relatos, registros e documentos que comprovam a atuação cultural do proponente no RN por pelo menos 2 anos, seguidos ou acumulados. Pessoas jurídicas (com exceção de MEIs) e grupos/coletivos devem enviar o currículo de cada membro da equipe principal da proposta. Cooperativas devem enviar seus currículos e de seus cooperados inscritos.



Autodeclaração para pessoas negras (Anexo 05): Deve ser assinada pelo proponente. Para pessoas jurídicas (com exceção de MEIs) e grupos/coletivos, o representante e a maior parte dos integrantes (50% + 1) também devem assinar individualmente.



Autodeclaração para políticas afirmativas (Anexo 06): Exclusiva para quem deseja concorrer por cotas ou solicitar pontuação extra.



Termo de compromisso de participação (Anexo 07): Exclusivo para pessoas jurídicas (com exceção de MEIs) e coletivos/grupos que concorrem por cotas. Deve ser assinado pelos membros da equipe principal da proposta.



Declaração de representação (Anexo 11): Exclusiva para coletivos e grupos sem CNPJ. Deve ser assinada por pelo menos 5 integrantes (ou todos, caso haja menos de 5), indicando uma pessoa física ou MEI como representante.



Declaração de representação de cooperado (Anexo 12): Exclusiva para a inscrição de cooperativas. Deve ser assinada pelo representante legal da cooperativa e pelo cooperado.



ATENÇÃO

Garanta que os documentos enviados sejam legíveis e que todas as informações apresentadas sejam verdadeiras, ou sua inscrição pode ser desclassificada.

2.7 Quais tipos de arquivos posso enviar pela plataforma?

Na plataforma de inscrição, cada documento tem um **campo específico** para ser anexado, e **os formatos aceitos são**:



PDF (até 10 MB): Para proposta cultural, currículo, declarações e termo de compromisso.



Áudio ou vídeo (MP3, AIFF, MP4 e MOV até 100 MB):
Para comprovações da atuação cultural e documentos obrigatórios específicos.



Links com acesso liberado:
Para comprovações da atuação cultural e documentos obrigatórios específicos.

DICA

Se a quantidade de arquivos que você quiser enviar for maior que a permitida, reúna todos os documentos em um único PDF ou link. Para ajudar, você pode acessar serviços gratuitos na internet que transformam arquivos para o formato PDF e ainda reduzem o tamanho dos documentos.

2.8 O que acontece se eu não enviar todos os documentos na inscrição?

Se você não enviar toda a documentação necessária para o seu tipo de inscrição como explica a **Pergunta 2.6**, será **desclassificado** e não terá a sua candidatura avaliada.

Se você estiver concorrendo por cotas e não enviar os documentos de políticas afirmativas, será transferido para a **ampla concorrência**.

2.9 O que fazer se eu cometer um erro durante a inscrição?

Se você perceber que enviou sua inscrição com erros, **cancele e realize uma nova** até o dia 10 de março de 2025.

Faça tudo diretamente na plataforma maiscultura.rn.gov.br.



3 Proposta cultural

Saiba detalhes sobre a proposta cultural que você deve apresentar.

3.1 Qual deve ser a estrutura da minha proposta cultural?

- **Proposta cultural - Anexo 03:** Deve ser preenchida com informações sobre o que será realizado, sua importância e o público beneficiado, medidas de acessibilidade e previsão de custos ou a relação dos itens a serem financiados e seus valores.

ⓘ ATENÇÃO

Não há necessidade de tabela ou planilha orçamentária.

A soma das despesas previstas com os recursos deste edital não pode ultrapassar o limite máximo definido para cada espaço, conforme o **Anexo 02**.

✳ IMPORTANTE

Você pode informar as referências de preço utilizadas para aumentar o detalhamento da proposta.

A previsão pode ter custos diferentes dos praticados no mercado, caso haja condições especiais, como localização remota ou contextos específicos de povos indígenas, ribeirinhos, quilombolas e comunidades tradicionais.

3.2 Quais características minha proposta deve possuir?

1. **Ser presencial e gratuito:** Quando for possível, as propostas devem ser realizadas de forma **presencial e sem cobrança de ingressos**.
2. **Reversão de recursos:** Caso sejam cobrados ingressos ou vendidos produtos, o valor arrecadado deverá ser destinado **obrigatoriamente** à proposta cultural.

3.3 Posso usar outras fontes de financiamento?

Sim.

Você pode combinar o apoio deste edital com recursos de leis de incentivo fiscal, patrocínios privados e outros programas ou apoios federais, estaduais e municipais.

ⓘ **ATENÇÃO**

Não é permitido usar diferentes fontes de financiamento para pagar um mesmo item.

Caso haja outras fontes de recursos, o proponente deverá informar na previsão de custos.

3.4 Como pode ser usada a verba da proposta?

Os recursos destinados às propostas **podem** ser usados para as seguintes despesas:

- ✱ Prestação de serviços.
- ✚ Aquisição ou locação de bens.
- ✚ Remuneração da equipe de trabalho, incluindo encargos.
- ✚ Diárias para cobrir deslocamento, viagem, hospedagem, alimentação e transporte da equipe.
- Tributos e tarifas bancárias.
- ✚ Assessoria jurídica, contábil e de gestão de propostas.
- ✱ Alimentação para a equipe ou comunidade beneficiada.
- ✚ Desenvolvimento e manutenção de soluções tecnológicas.
- Assessoria de comunicação e despesas de divulgação e impulsionamento de conteúdo.
- ◆ Manutenção de espaços, como aluguel, água e energia.
- ✚ Obras, reformas e aquisição de equipamentos relacionadas à proposta.
- ✚ Outras despesas necessárias para cumprir os objetivos da proposta.

3.5 Quais medidas de acessibilidade devo adotar?

As propostas devem incluir medidas de acessibilidade compatíveis com suas características conforme a Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão), tais como:

-  **Acessibilidade física/arquitetônica:** Acessos e espaços adequados para pessoas com mobilidade reduzida ou idosas, incluindo banheiros, áreas de alimentação e circulação.
-  **Acessibilidade comunicacional:** Recursos que permitam o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo cultural, como audiodescrição, legendas e intérpretes de Libras.
-  **Acessibilidade atitudinal:** Colaboradores capacitados para atender pessoas com deficiência e desenvolver propostas acessíveis, garantindo a participação de consultores com deficiência.

Para o protagonismo de pessoas com deficiência, é recomendado:

-  Adaptação de espaços culturais.
-  Uso de tecnologias assistivas e produtos com desenho universal.
-  Erradicação de barreiras atitudinais.
-  Contratação de assistência por acompanhantes.
-  Ações de formação e capacitação acessíveis.
-  Contratação de pessoas com deficiência.

3.6 Quais medidas de sustentabilidade são recomendadas adotar?

Sua proposta cultural pode assimilar práticas sustentáveis para contribuir com a **proteção ambiental** e **reduzir impactos** negativos no ecossistema durante a sua realização.

Podemos elencar **3 recomendações** fundamentais:

- **Reduzir** o uso de recursos naturais.
- **Minimizar** a produção de lixo.
- **Evitar** materiais prejudiciais ao meio ambiente.

IMPORTANTE

Adote estratégias que favoreçam a sustentabilidade, como reutilização de materiais, gestão responsável de resíduos e priorização de soluções ecológicas.

3.7 Quais são as regras de divulgação da proposta cultural?

Os materiais de divulgação e os produtos da sua proposta cultural **devem**:

1. **Exibir as marcas** do Governo Federal, do Estado do Rio Grande do Norte e da Secretaria de Cultura, conforme o manual de aplicação de marcas do Ministério da Cultura.
2. **Ser acessíveis** a pessoas com deficiência, com informações claras sobre os recursos de acessibilidade disponíveis.
3. **Ter caráter educativo, informativo ou social**, sem promover pessoalmente autoridades ou servidores públicos.

ATENÇÃO

A aplicação correta das marcas será verificada no Relatório de Execução do Objeto.

3.8 Qual é o prazo de realização da proposta cultural?

A sua proposta deve ser realizada em até **12 meses**, contando a partir do dia de recebimento da verba.

3.9 Como devo escolher equipe e fornecedores da proposta?

Durante a execução da proposta, a **equipe artística e técnica** deve incluir, **no mínimo**:

- **30% de mulheres** (cis, trans ou travestis)
- **80% de profissionais que moram no Rio Grande do Norte**

Além disso, em caso de serviços técnicos, insumos e contribuições criativas de **outras linguagens artísticas**, 80% deles devem pertencer ao estado do Rio Grande do Norte.

ⓘ **ATENÇÃO**

Se não for possível cumprir essas metas, você deve justificar formalmente pela plataforma, informando o percentual de artistas e técnicos que atuaram na proposta. A Secretaria de Estado da Cultura vai analisar sua justificativa e decidirá pela aprovação ou não.

Caso a execução da proposta não atenda a essas exigências, mesmo que a ação cultural tenha ocorrido, a administração pública pode aplicar sanções, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

4 Cotas e pontuação extra

Aqui você fica sabendo como funcionam e para quem se aplicam as cotas e a pontuação extra.

4.1 Para que servem as cotas?

São **formas de garantir a participação de grupos que sofrem discriminação** étnica, racial, de gênero, religiosa e socioeconômica, entre outras formas de vulnerabilidade.

Esses grupos são chamados por nós de **grupos afirmativos**. Para eles, este edital possui sistema de cotas, por meio da reserva de vagas.

A essas medidas, damos o nome de **políticas afirmativas**.

4.2 Quem pode concorrer às cotas?



PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
5% das vagas



IMPORTANTE

As propostas inscritas para cotas que tiverem nota suficiente para aprovação na ampla concorrência não ocuparão as vagas reservadas para cotas.

4.3 Como concorrer às cotas?

Primeiro, você deve **preencher a autodeclaração para políticas afirmativas**, disponível no **Anexo 06** deste edital, informando a sua deficiência.

No caso de **pessoa física ou MEI**, só você deve preencher e enviar o documento.

No caso de **pessoa jurídica, grupo ou coletivo**, devem preencher 3 pessoas com deficiência:

✴ A pessoa responsável pela inscrição

✚ +2 com funções de destaque na proposta cultural
(Essas funções devem ser especificadas no documento)

O **Anexo 06** deve ser assinado individualmente e enviado no momento da inscrição, através da plataforma maiscultura.rn.gov.br.

ⓘ **ATENÇÃO**

No caso de pessoas jurídicas, grupos ou coletivos, além da autodeclaração, as 2 pessoas da equipe da proposta devem assinar individualmente o Termo de Compromisso de Participação e enviá-lo na inscrição.

A autodeclaração também pode ser apresentada em vídeo, áudio e libras, com tamanho de até 100 MB e em arquivos com formatos MP3, AIFF, MP4 e MOV.

4.4 O que acontece se as vagas de cotas não forem preenchidas?

Se não houver pontuação ou inscrições **suficientes** para preencher:

- * Todas as vagas de cotas reservadas por região como manda o **Anexo 02**: as restantes serão passadas para alguém da mesma categoria e faixa, em qualquer região, que tenha alcançado a maior pontuação.
- * Todas as vagas de cotas reservadas para pessoas com deficiência: as restantes serão preenchidas pela ampla concorrência.

4.5 Quem pode solicitar pontuação extra?

Todos os proponentes que pertencem aos grupos abaixo:



Pessoas idosas
(com mais de 60 anos)



Povos e comunidades tradicionais (quilombolas, povos de terreiro, comunidades de pesca e nômades como circenses e parquistas)



Refugiados, apátridas e/ou migrantes (no Rio Grande do Norte)



Pessoas em situação de rua ou de vulnerabilidade socioeconômica



Pessoas LGBTQIAPN+



Moradores dos municípios de baixo IDH listadas no Anexo 08 (ou que realizarão a proposta cultural em um desses locais)



Mulheres
(cis ou trans/travesti)



Pessoas com deficiência

4.6 Como será aplicada a pontuação extra?

De acordo com os critérios a seguir:

- Proponentes que pertencem a 1 ou 2 grupos da [Pergunta 4.5](#): **+5 pontos**
- Proponentes que pertencem a 3 ou 4 grupos da [Pergunta 4.5](#): **+10 pontos**
- Proponentes que pertencem a 5 ou mais grupos da [Pergunta 4.5](#): **+ 20 pontos**

4.7 Como solicitar pontuação extra?

Você deve **preencher a autodeclaração para políticas afirmativas**, disponível no [Anexo 06](#) deste edital, informando a quais dos 8 grupos descritos na [Pergunta 4.5](#) você pertence.

Além de **anexar o documento** da autodeclaração, você deve selecionar que tipos de pontuação extra quer solicitar na plataforma www.maiscultura.rn.gov.br.

O **Anexo 06** deve ser assinado individualmente e enviado no momento da inscrição.

4.8 Até quantos pontos extras posso receber?

Você pode receber até **20 pontos extras**, que serão somados à nota que você receber na etapa de avaliação.

4.9 O que acontece se houver declaração falsa?

Se for feita uma denúncia e comprovada a falsidade na declaração de alguém que concorre às cotas ou solicitou pontuação extra, essa pessoa terá sua **inscrição suspensa**.

Se o caso for descoberto depois do recebimento do prêmio, ela terá que **devolver o valor recebido**.

Nessas situações, **o responsável ainda pode sofrer outras punições legais**.

5 Seleção das propostas

Entenda como é feita a avaliação das propostas inscritas neste edital.

5.1 Quais são os critérios de seleção?

- 1. Currículo e capacidade técnica:**
 - a) Trajetória profissional e capacidade de realização da proposta
 - b) Coerência entre as qualificações da equipe indicada e as funções descritas.
- 2. Clareza e coerência:** Descrição da proposta e dos objetivos apresentados.
- 3. Impacto cultural:** Contribuição para o enriquecimento e valorização da cultura negra ou potiguar.
- 4. Capacidade de execução:** Relação adequada entre os objetivos, custos e cronograma da proposta.
- 5. Previsão de custos:** Coerência entre os custos previstos e a realização da proposta.
- 6. Acessibilidade:** Medidas de acessibilidade adequadas ao perfil da proposta, garantindo inclusão.
- 7. Originalidade e inovação:** Apresentação de elementos originais, singulares ou inovadores na proposta cultural.

5.2 Como funciona o processo de avaliação das inscrições?

A avaliação será feita por, no mínimo, dois membros da comissão de seleção.

Etapas do processo de avaliação:

- 1. Análise preliminar:** Verificação dos documentos obrigatórios anexados na inscrição.
- 2. Análise de mérito:** Cada proposta será pontuada com base nos critérios de seleção descritos na **Pergunta 5.1**.
A pontuação final será a média das notas atribuídas pelos avaliadores.

5.3 Qual é a pontuação máxima que posso receber?

Você pode receber no máximo **80 pontos** na avaliação da proposta cultural.

EXCEÇÃO

Se solicitar pontuação extra, você pode chegar a **100 pontos** na nota final.



5.4 Existe nota mínima para ser classificado?

Sim.

Você será automaticamente desclassificado se sua proposta cultural for avaliada com menos de **40 pontos**.

5.5 O que acontece se houver empate?

Será considerada a seguinte **ordem de critérios** para o desempate:

- 1.** Maior pontuação no critério de avaliação número 1. Persistindo o empate, será considerada a maior pontuação no critério 2, e assim sucessivamente até o critério 7 (ver critérios na **Pergunta 5.1**).
- 2.** Realização da proposta cultural em um dos municípios de baixo IDH listados no **Anexo 09**.
- 3.** Pessoa inscrita com maior idade ou, no caso de pessoa jurídica, a que tiver mais tempo de existência.
- 4.** Realização de sorteio público, caso o empate persista.

5.6 Quem vai avaliar as propostas inscritas?

Uma **comissão de seleção formada por pessoas selecionadas em chamada pública** feita pela Secretaria de Estado da Cultura do Rio Grande do Norte.

Essa comissão será coordenada por representante da Secult RN, entidade parceira ou contratada.

5.7 É possível questionar o resultado da seleção?

Sim.

Se você acha que sua proposta não foi avaliada/pontuada corretamente, pode **apresentar um recurso** para a sua reavaliação em até **3 dias úteis** depois da publicação do resultado da seleção.

Todo esse processo é feito pela plataforma maiscultura.rn.gov.br.

Para entender como solicitar recursos neste edital, vá até a **Pergunta 9.3**.

5.8 Quem não pode participar da comissão de seleção?

Não podem participar da comissão de seleção deste edital as pessoas que:

1. Tenham interesse direto em alguma das propostas inscritos neste edital.
2. Participam como colaboradoras de alguma proposta inscrita neste edital.
3. Fizeram parte, nos últimos 2 anos, de alguma instituição inscrita neste edital
4. Participam de processo judicial ou administrativo contra um participante deste edital (ou contra seu cônjuge/companheiro)

O mesmo vale para familiares do membro da comissão como pais, filhos, avós, netos, bisavós, bisnetos, irmãos, tios, sobrinhos, sogros, genros, noras, enteados e cunhados.

ⓘ **ATENÇÃO**

Se algum membro da comissão se enquadrar em alguma dessas condições, deve comunicar o caso e deixar de atuar imediatamente.

6 Habilitação das inscrições

Aqui você encontra informações sobre o funcionamento da etapa de habilitação.

6.1 O que eu devo fazer na etapa de habilitação?

Se você for convocado para esta etapa, deverá apresentar os **documentos obrigatórios** descritos na **Pergunta 6.3** (e também no **Anexo 01**).

Esses documentos comprovam sua regularidade jurídica, fiscal e técnica para formalizar o Termo de Execução Cultural.

Por isso, chamamos esta fase de etapa de habilitação.

6.2 Quem será convocado para a etapa de habilitação?

Serão convocados os proponentes com as maiores pontuações, em quantidade equivalente ao **dobro do número de vagas disponíveis** em cada categoria:



Ações Culturais → até **40 proponentes**



Ações de Formação → até **20 proponentes**

ⓘ **ATENÇÃO**

A convocação para a habilitação não garante o recebimento do recurso. Apenas as propostas que cumprirem as exigências desta etapa serão contemplados, de acordo com as vagas disponíveis.

6.3 Quais documentos devo apresentar na habilitação?



Para pessoas físicas (incluindo representantes):

1. Fotos do proponente (conforme Anexo 14);
2. Documento pessoal com foto e número do CPF;
3. Comprovante de residência atual.

EXCEÇÃO

O comprovante de residência pode ser substituído pela declaração de pertencimento (**Anexo 08**) para pessoas de comunidade quilombola, em situação de rua, circenses e parquistas. Ele também pode ser enviado em áudio ou vídeo (nos formatos MP3, AIFF, MP4 e MOV com tamanho até 100 MB).

Continua →



Para pessoas jurídicas (incluindo representantes):

1. Fotos (conforme Anexo 14) do proponente e das pessoas indicadas na inscrição
2. Documento pessoal com foto e número do CPF do representante legal do CNPJ → [Clique aqui para emitir](#)
3. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) → [Clique aqui para emitir](#)
4. Comprovante de sede atual da pessoa jurídica (contas de luz, água, internet etc.)
5. Comprovante de Condição de Microempreendedor Individual (exclusivo para MEIs)
6. Contrato social (apenas para empresas)
7. Estatuto (apenas para organizações da sociedade civil)
8. Ata de assembleia de eleição da diretoria (exclusivo para organizações sem fins lucrativos)

ⓘ ATENÇÃO

Se você não possui comprovante de residência em seu nome, envie, junto do comprovante no nome de outra pessoa, uma declaração (**Anexo 13**) assinada pelo responsável do imóvel onde você mora.

Cartões de CNPJ inativos e documentos fora do prazo de validade não serão aceitos neste edital!

Representantes de grupos devem enviar suas fotos (Anexo 14) e das pessoas indicadas na inscrição.

6.4 Quais documentos devo enviar para comprovar as declarações de cotas e pontuação extra?



Pessoas com deficiência: laudo médico, certificado de PCD, comprovante de benefício continuado, RG diferenciado, cartão de PCD ou RG para pessoas com TEA.



Quilombolas: declaração assinada por 2 lideranças da comunidade (**Anexo 07**).



Povos de terreiro: declaração assinada por 2 lideranças do terreiro (**Anexo 07**).



Comunidades de pesca: declaração assinada por 2 lideranças da colônia (**Anexo 07**).



Refugiados, apátridas ou migrantes no RN: documento (provisório ou permanente) emitido pela Superintendência Regional da Polícia Federal no estado.



Pessoas nômades ou em situação de rua: declaração de associações, organizações de movimento social, abrigos, assistentes sociais ou similares.

Continua





Pessoas idosas: apenas o documento pessoal com foto enviado na fase de habilitação.



Artistas circenses: apenas os comprovantes de atuação profissional enviados no momento da inscrição.



Pessoas LGBTQIAPN+: apenas a autodeclaração enviada no momento da inscrição.



Mulheres (cis ou trans/travesti): apenas a autodeclaração enviada no momento da inscrição.

⚠️ ATENÇÃO

No caso de cotas para pessoa jurídica ou grupos/coletivos sem CNPJ (com exceção de MEIs), os documentos devem ser apresentados pelo responsável da inscrição e mais 2 pessoas indicadas anteriormente que ocuparão função de destaque na proposta. Todos devem ser pessoa com deficiência.

✳️ IMPORTANTE

Serão formadas comissões com pessoas que fazem parte de cada um dos grupos acima. Quem não conseguir comprovar a veracidade da sua autodeclaração junto a essas comissões na etapa de habilitação, será movido para a ampla concorrência (no caso das cotas) ou perderá os pontos extras.

6.5 É possível corrigir documentos enviados na habilitação?

Sim.

Se os documentos apresentados tiverem alguma irregularidade, você pode apresentar um recurso justificando seu erro e enviar os documentos corrigidos.

ⓘ **ATENÇÃO**

Não serão aceitos documentos não encaminhados anteriormente.

6.6 É possível questionar o resultado da habilitação?

Sim.

Se você acha que existem erros no resultado da habilitação, **pode apresentar um recurso para a reavaliação da sua inscrição** em até **3 dias úteis** após a publicação do resultado.

Para entender como solicitar recursos neste edital, vá até a **Pergunta 9.3**.

7 Resultado final e pagamentos

Quer saber como funciona a etapa final deste edital? Continue aqui.

7.1 Quais documentos devo apresentar após a seleção?



Se você se inscreveu como pessoa física (incluindo representante de grupo/coletivo):

CND municipal (emitida na sua prefeitura)

CND federal → [Clique aqui para emitir](#) (válida por 30 dias)

CND estadual → [Clique aqui para emitir](#) (válida por 180 dias)



Pessoa jurídica (incluindo representante de grupo/coletivo):

CND municipal (emitida na sua prefeitura)

CRF - FGTS → [Clique aqui para emitir](#) (válida por 30 dias)

CNDT → [Clique aqui para emitir](#) (válida por 180 dias)

CND federal → [Clique aqui para emitir](#) (válida por 180 dias)

CND estadual → [Clique aqui para emitir](#) (válida por 30 dias)



Dados bancários, informados separadamente:

1 - número da agência | **2** - dígito verificador da agência | **3** - número da conta (máx.: 9 dígitos) | **4** - dígito verificador da conta



ATENÇÃO

Todos os documentos devem ser enviados em até 3 dias úteis depois da publicação do resultado pela plataforma maiscultura.rn.gov.br.

Certidões positivas com efeito de negativas são válidas, a menos que nela conste a proibição de firmar contratos com a administração pública.

7.2 Não possuo certidões negativas de débito. E agora?

Se você tem dívida ativa em algum órgão público, provavelmente não possui todas as certidões necessárias, mas pode **regularizar sua situação** com essas instituições.

Caso você não apresente as certidões negativas de débitos dentro do prazo, será **desclassificado** do processo seletivo e outra pessoa pode ser convocada em seu lugar.

⚠️ ATENÇÃO

Resolver isso pode ser um pouco demorado, então não perca tempo e solucione suas pendências antes da etapa de habilitação!

7.3 O que fazer após a seleção e entrega de certidões?

Após a conferência das certidões, os agentes culturais aprovados serão convocados para assinar o **Termo de Execução Cultural** na plataforma maiscultura.rn.gov.br.

Ele é o documento jurídico que firma as obrigações entre o agente cultural selecionado e a Secult RN.

O prazo máximo para assinatura é de **até 3 dias úteis** depois da convocação.

ⓘ **ATENÇÃO**

No caso de cooperativas, tanto o responsável pela inscrição quanto o representante da cooperativa assinarão o Termo de Execução Cultural. No caso de grupos ou coletivos representados por terceiros, apenas o representante assinará.

7.4 Como será feito o pagamento dos recursos?

O pagamento será feito em uma **única parcela**, diretamente na conta bancária do agente cultural que tiver sua proposta selecionada, ou do seu representante.

7.5 Quais tipos de contas são aceitas para o pagamento?

Você deve informar uma conta bancária em nome do agente cultural inscrito (ou do seu representante, em casos de representação) que se enquadre nas seguintes condições:

- 🏛️ Conta de instituição financeira pública, preferencialmente sem cobrança de tarifas bancárias.
- 🏦 Conta de instituição financeira privada, desde que não haja cobrança de tarifas.

Você pode informar uma conta bancária que já exista, desde que esteja zerada e seja de uso exclusivo da proposta.

⚠️ ATENÇÃO

Se você for contemplado em mais de uma proposta em qualquer edital da PNAB RN, deve informar uma conta bancária específica para cada uma delas.

Para que o valor esteja em suas mãos o mais rápido possível, sugerimos que sua conta seja do Banco do Brasil. Se for de outro banco, é provável que demore um pouco mais.

8 Prestação de contas

Entenda como prestar contas da proposta cultural realizada por você!

8.1 Como devo prestar contas da realização da proposta?

Você deve prestar contas por meio do Relatório da Execução Cultural do Objeto ([Anexo 17](#)).

Esse relatório deve ser apresentado em **até 60 dias** após o término do prazo de vigência do Termo de Execução Cultural.

Ele deve conter:

- Detalhes sobre como a proposta foi realizada.
- Resultados alcançados.
- ◆ Comprovações de execução, como fotos, vídeos, links, listas de presenças, reportagens e outros documentos.
- * Comprovação das medidas de acessibilidade descritas na proposta enviada na inscrição.

ⓘ **ATENÇÃO**

O proponente deve seguir as orientações do Manual de Prestação de Contas, que será disponibilizado na plataforma maiscultura.rn.gov.br.

8.2 Devo prestar contas da execução financeira da proposta?

O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido **apenas** nas seguintes situações:

- * Quando o Relatório da Execução Cultural do Objeto não comprovar o cumprimento da proposta.
- * Quando houver denúncia de irregularidades, avaliada pela administração pública.
- * O prazo para apresentação será de, no mínimo, 30 dias após a notificação.

Esse relatório deve apresentar documentos como notas fiscais, cupons fiscais, declarações de recebimento, recibos, RPAs, extratos bancários, entre outros.

8.3 Por quanto tempo devo guardar os documentos da ação?

Os documentos usados para comprovar a execução da sua proposta devem ser guardados por **5 anos** depois da entrega da prestação de contas.

Durante esse período, o Poder Executivo Estadual ou órgãos de controle podem solicitar a documentação a qualquer momento.

8.4 Como funciona o julgamento da prestação de contas?

A administração pública pode concluir pela:

- ✱ **Aprovação total da prestação de contas:** quando a realização da proposta aconteceu como previsto na inscrição e foi totalmente comprovada.
- ✱ **Aprovação com ressalvas da prestação de contas:** quando a realização foi quase completa, mas há justificativas pertinentes para a parte não realizada.
- ✱ **Reprovação parcial:** quando parte da proposta não foi executada sem justificativa válida.
- ✱ **Reprovação total:** quando não há comprovação alguma de realização da proposta.

IMPORTANTE

Imprevistos ou casos de força maior que impeçam a realização da proposta não causam reprovação, desde que sejam comprovados pelo agente cultural e aceitos pela Secult RN.

8.5 O que acontece se minha prestação de contas não for aprovada?

Se sua prestação de contas for reprovada, você será notificado para **escolher** entre:

- 1.** Devolver parcial ou integralmente os recursos recebidos.
- 2.** Apresentar um Plano de Ações Compensatórias.
- 3.** Combinar as duas opções acima (devolução parcial + plano compensatório).

ATENÇÃO

No caso de ações compensatórias, a compensação só será aceita se não houve má-fé. O novo prazo de execução será limitado à metade do prazo original (6 meses).

9 Mais informações

Separamos aqui algumas informações adicionais sobre o edital, mas igualmente importantes!

9.1 Onde posso ter acesso aos resultados deste edital?

Os resultados de todas as etapas deste edital serão divulgados na plataforma maiscultura.rn.gov.br.

9.2 Como entrar em contato para mais informações?



Pelo e-mail:

pnabrnapoio@secult.rn.gov.br



Pelo WhatsApp:

(84) 98614-4427

9.3 Como solicitar recursos neste edital?

Se você não concordar com algum dos resultados deste edital, pode apresentar um pedido de reconsideração da sua inscrição, que chamamos de recurso.

Isso pode ser feito em **2 momentos: depois** do resultado parcial da avaliação das ações inscritas e **depois** do resultado parcial da habilitação.

Você tem **até 3 dias úteis**, a contar do dia de publicação desses resultados, para elaborar e enviar uma justificativa do recurso pela plataforma maiscultura.rn.gov.br.

ATENÇÃO

Nesta etapa, você não pode enviar documentos ou informações não enviados anteriormente.

Atenção ao prazo! Recursos enviados depois do prazo não serão considerados.

IMPORTANTE

Você pode escrever a justificativa do recurso diretamente na plataforma ou enviar 1 arquivo de áudio ou vídeo, nos formatos mp3, aiff, mp4 ou mov (até 100 mb). É permitido usar Libras e outros formatos acessíveis.

9.4 O que acontece se eu perder algum prazo?

Só você é responsável por acompanhar as etapas e datas deste edital, e **não pode recorrer caso perca algum prazo.**

Portanto, depois de se inscrever, fique atento a todas as publicações na plataforma e nos canais oficiais da Secult RN!

IMPORTANTE

Todos os prazos deste edital começam e terminam em dia útil. Se o prazo final de qualquer etapa acabar caindo em um feriado, final de semana ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil seguinte.

9.5 O que pode me desclassificar deste edital?

- 1. Documentação irregular:** Não apresentar os documentos obrigatórios corretamente preenchidos, ou ilegíveis, inválidos e fora do prazo estabelecido.
- 2. Proposta inadequada:** Apresentar proposta com objetivos, previsão de custos ou cronograma incompatíveis, que não atenda às medidas básicas de acessibilidade ou receba menos de 40 pontos.
- 3. Irregularidades éticas e legais:** Proposta que incentive a violência, contrarie os princípios democráticos ou contenham preconceitos de origem, raça, etnia, gênero, orientação sexual, idade ou qualquer forma de discriminação.
- 4. Dados falsos:** Fornecer informações falsas na inscrição ou nos documentos anexados e falsificar declarações para cotas ou pontuação extra.

ATENÇÃO

Em caso de fraude nas documentações, em qualquer etapa, o responsável não só será desclassificado como pode ser obrigado a devolver os recursos recebidos e ser punido legalmente.

9.6 Como devo assinar os documentos para este edital?

Você pode imprimir, assinar e depois digitalizar o documento, mas também usar assinatura digital ou certificação on-line, que pode ser feita gratuitamente no portal Gov.br **clicando aqui**.

IMPORTANTE

As pessoas não alfabetizadas podem fazer uso da impressão digital.

9.7 O que acontece se sobrarem recursos deste edital?

Os valores restantes poderão ser utilizados em **outros editais da PNAB** publicados pela Secult RN.

9.8 Como serão tratados os casos não previstos aqui?

As situações que não foram previstas neste edital serão decididas pela **Secult RN**.

10 Termos técnicos

A gente sabe que nem sempre é fácil entender o significado de certas palavras. Então, lá vai a explicação de alguns termos que usamos aqui!

Agente cultural

São todos que atuam na arte ou na cultura, seja microempreendedor individual (MEI), empresário individual, organização da sociedade civil, sociedade empresária, sociedade simples, sociedade unipessoal ou outros. Podem ser artistas, produtores culturais, coletivos culturais sem CNPJ, mestres e mestras da cultura popular, curadores, técnicos, assistentes e outros profissionais dedicados à realização de ações culturais.

Proponente

É o agente cultural que vai ficar responsável pela inscrição e apresentar uma proposta para concorrer neste edital.

Coletivo ou grupo

Grupo de pessoas sem CNPJ que se unem com um objetivo artístico-cultural comum. Trata-se de uma forma de organização que busca a colaboração e a cooperação entre seus membros.

Currículo artístico-cultural

Relato em documento das principais atividades desenvolvidas por um agente cultural, acompanhado com datas, locais, publicações, como textos, fotos, vídeos, cartazes ou outros documentos que registrem sua atuação na cultura.

Cooperado

É o agente cultural que participa de uma cooperativa cultural e vai inscrever sua ação neste edital através dessa cooperativa, sendo corresponsável pela inscrição.

Grupos afirmativos

Pessoas que sofrem discriminação étnica, racial, de gênero, religiosa e socioeconômica, entre outras formas de vulnerabilidade, como pessoas negras (pretas ou pardas), mulheres, pessoas LGBTQIAPN+, indígenas, ciganos, quilombolas, povos de terreiro de matriz afro-ameríndia, pescadores, pessoas em situação de rua ou de vulnerabilidade socioeconômica, artistas circenses, parquistas, pessoas com deficiência, pessoas idosas, refugiados, apátridas, migrantes.

Políticas afirmativas

Neste edital, são as medidas que estimulam a participação de grupos afirmativos: o sistema de cotas (reserva de vagas) e de pontuação extra.

Propostas culturais

Propostas voltados à pesquisa, criação, formação e divulgação no circo, como espetáculos, manutenção de lonas, aquisição de equipamentos, intercâmbios, festivais e atividades pedagógicas.

Pessoa com deficiência

Pessoas com limitações físicas, mentais, intelectuais ou sensoriais que, ao enfrentar barreiras, podem ter sua participação plena na sociedade dificultada.

Pessoa idosa

Pessoas com idade igual ou superior a 60 anos.

Povos e comunidades tradicionais

Grupos que têm formas próprias de organização e dependem de territórios e recursos naturais para manter sua cultura, religião, vida social e economia, usando conhecimentos transmitidos pela tradição.

Pessoas LGBTQIAPN+

Lésbicas, gays, bissexuais, trans, travestis, queer/questionando, intersexuais, assexuais, pansexuais, não-binárias, andrógine, gênero fluido e outras variações.

Representante legal de pessoa jurídica

Pessoa que representa uma entidade ou uma empresa, sendo indicado no contrato social ou estatuto social, e responsável pela ação inscrita neste edital.

Representante de coletivo ou grupo

Pessoa física ou MEI escolhida por integrantes de coletivo/grupo para ser o responsável pela inscrição neste edital.

Equipe principal

Agentes culturais que, juntos, são responsáveis por planejar, executar e comprovar a realização da proposta, participando ativamente de suas atividades.

Cultura negra

Manifestações, celebrações, saberes e práticas de agentes culturais e coletivos negros. Inclui expressões como afoxé, capoeira, maracatu, samba, coco de roda, maculelê, jongo, caboclinho, culinária afro-brasileira, comida de santo, e tradições religiosas de terreiros (candomblé, umbanda, quimbanda, ifaísmo, jurema, pajelança), além de saberes de benzedeiras e rezadeiras, entre outras práticas culturais afrodescendentes.

11 Lista de Anexos

Anexo 01 - Lista de documentos para inscrição e habilitação

Anexo 02 - Distribuição das vagas: categorias, cotas e território

Anexo 03 - Proposta cultural

Anexo 04 - Modelo de currículo artístico-cultural

Anexo 05 - Autodeclaração para pessoas negras

Anexo 06 - Autodeclaração para políticas afirmativas

Anexo 07 - Termo de Compromisso de Participação

Anexo 08 - Modelo de declaração comprobatória de pertencimento étnico e de povos originários e comunidades tradicionais

Anexo 09 - Territórios ou áreas de baixo IDH

Anexo 10 - Lista dos editais da PNAB RN

Anexo 11 - Declaração de representação de grupo ou coletivo

Anexo 12 - Declaração de cooperativa

Anexo 13 - Declaração de residência atual por terceiros

Anexo 14 - Orientações das fotos que serão analisadas pela banca de heteroidentificação

Anexo 15 - Modelo de declaração de permissão de utilização da obra

Anexo 16 - Modelo de declaração negativa de permissão de utilização da obra

Anexo 17 - Minuta do Termo de Execução Cultural

Anexo 18 - Modelo de relatório da execução cultural do objeto



ATENÇÃO

Todos os anexos estão disponíveis na plataforma maiscultura.rn.gov.br.

Base legal do edital:

Este Edital foi elaborado com base na Lei Complementar nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto de Regulamentação da PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), na Lei Complementar nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), na Instrução Normativa nº 10/2023 (Ações Afirmativas e Medidas de Acessibilidade) e no Decreto Estadual nº 33.681/2024 (que regulamenta a aplicação e a gestão dos recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, recebidos pelo estado do Rio Grande do Norte).

SECRETARIA DE
ESTADO DA CULTURA



MINISTÉRIO DA
CULTURA

